



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão
de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC 02074/18

01. Processo: **TC-06496-17.**
02. Origem: **IPSEM – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.**
03. Beneficiário:
 - 3.1 Nome: **José Antonio Cordeiro de Sousa.**
 - 3.1.1 Tipo de Pensão: **por Morte.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: **Sônia Maria Cunha de Sousa.**
 - 4.2. Cargo: **Professor de Educação Básica I.**
 - 4.3. Óbito: **21/12/2016.**
 - 4.4. Matrícula: **22.674-2.**
05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2 Autoridade responsável: **Antonio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.**
 - 5.3. Data do ato: **25/01/2017.**
 - 5.4. Data da Publicação: **Boletim Oficial, de 01 a 31/01/2017.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a pensão reveste-se da legalidade, este Relator vota pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 07.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. José Antonio Cordeiro de Sousa, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de agosto de 2018.

Assinado 24 de Agosto de 2018 às 08:57



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 23 de Agosto de 2018 às 14:35



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 23 de Agosto de 2018 às 18:20



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO